

## TERMO DE ADESÃO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO QUE INSTITUI O TRABALHO NOS FERIADOS

Nome Fantasia:				
Razão Social:				
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:
Endereço:				
Número:	Complemento:	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone Fixo		Telefone 2:	Celular (WhatsApp):	Celular 2:
e-mails:				

Em cumprimento às normas previstas em Convenção Coletiva, por via do presente Termo de Adesão, nas seguintes condições:

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REGULAMENTAÇÃO DE TRABALHO EM DOMINGOS E FERIADOS

Na vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho os empregados não poderão trabalhar nos seguintes feriados:

- 25 de dezembro – Natal;
- 1ª de janeiro – Ano novo;

a) A regulamentação e/ou autorização para o trabalho nos dias 25 de dezembro e 1º de janeiro será previsto, de forma excepcional para o comércio de farmácias, no trabalho dos dois feriados, assinar termo de adesão, previsto no parágrafo segundo da mesma cláusula décima quinta.

b) Ficam as empresas autorizadas por essa Convenção Coletiva de Trabalho em vigor a abertura nos feriados do ano de 2024/2025 relacionados abaixo, desde que sigam na íntegra as resoluções dos parágrafos abaixo dessa cláusula.

DATA	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	HORÁRIO
Data Móvel	3ª feira de Carnaval	Feriado Estadual	Horário de Abertura:  _____
Data Móvel	Corpus Christi	Feriado Municipal	
Data Móvel	Sexta-Feira Santa	Feriado Municipal	
21/04	Tiradentes	Feriado Nacional	Horário de Fechamento:  _____
23/04	São Jorge	Feriado Estadual	
01/05	Dia do Trabalho	Feriado Nacional	
07/09	Independência	Feriado Nacional	
29/09	Aniversário da Cidade	Feriado Municipal	
12/10	Padroeira do Brasil	Feriado Nacional	
02/11	Finados	Feriado Nacional	
15/11	Proclamação da República	Feriado Nacional	
20/11	Consciência Negra	Feriado Estadual	
08/12	Padroeira da Cidade	Feriado Municipal	

Parágrafo Primeiro: As empresas e os empregados que desejarem funcionar e trabalhar nos dias elencados no caput desta cláusula deverão requerer aos Sindicatos Convenientes a formalização de Termo de Adesão à presente Convenção;

Parágrafo Segundo: A formalização do referido Termo poderá ser realizada nos seguintes moldes: O TERMO DE ADESÃO a presente Convenção, deverá enviado por e-mail com confirmação de recebimento e leitura com antecedência mínima de 15 dias no SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RESENDE, que após as conferências encaminhará ao SEC – Sindicato dos Empregados, por e-mail com confirmação de recebimento e leitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo o SEC devolver o referido termo em até três dias úteis, pelo mesmo e-mail.

Parágrafo Terceiro: As Empresas que quiserem funcionar nos feriados terão que comunicar os Sindicatos dos Empregados e Patronal, e estar em dia com as taxas dos sindicatos (Negocial ou Associativa) previstas nessa Convenção Coletiva Trabalho. O descumprimento dessa prática acarretará as penalidades previstas neste Instrumento Coletivo de Trabalho.

Parágrafo Quarto: As empresas que optarem por funcionar nos feriados autorizados nesta convenção, terão que comprovar juntamente com o termo de adesão, os pagamentos constantes de todos os recolhimentos previsto nessa Convenção Coletiva de Trabalho referente aos Sindicatos dos Empregados e Empresarial (PATRONAL), por ponto de vendas. Se a empresa que comunicar por e-mail ou presencial, não estiver com as taxas dos sindicatos em dia e funcionar sem a devida autorização, ficarão sujeito a multa por descumprimento, constante na CLÁUSULA VIGÉSIMA.

Parágrafo Quinto: Para o trabalho em feriados ainda deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Nos feriados sejam federais, Estaduais ou Municipais as horas extras terão um acréscimo de 110% (cento e dez pontos percentuais);

Parágrafo Sexto: Fica autorizado a empresa a utilizar os seus empregados nos dias de domingos nas seguintes escalas:

a) Para as trabalhadoras a escala de trabalho 1X1, de forma que a cada domingo trabalhado, segue-se outro, necessariamente, de descanso;

b) Para os trabalhadores a escala de trabalho será de: 2X1, 2X2 ou 3X1 (TRABALHOXFOLGA) no domingo;

c) O Não cumprimento implicará no pagamento da correspondente horas extras na forma legal, o qual incidirá na Multa por descumprimento, constante na CLÁUSULA VIGÉSIMA.

	Nome Completo	CPF	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

**ATENÇÃO:** Caso haja a necessidade de incluir mais empregados a empresa poderá incluir mais linhas neste documento ou anexar a esse documento uma listagem própria contendo as mesmas informações solicitadas aos empregados e contendo o mesmo texto de termo de aceite.

Nome do Responsável da Empresa	Rubrica do Responsável da Empresa:
--------------------------------	------------------------------------

Resende, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 20\_\_\_\_\_



**Sicomércio**

Resende e Itatiaia

Sindicato do Comércio Varejista de Resende e Itatiaia

Recebido em SICOMÉRCIO	CARIMBO SICOMÉRCIO	Recebido em Sindicato dos empregados	CARIMBO EMPREGADOS

Avenida Marechal Castelo Branco, 355 – Sala 703 – Edifício CDL – CEP: 27541-220 – Resende-RJ

Telefones: (24) 3355-3278 / (24) 992898180

[www.sicomercioresende.org.br](http://www.sicomercioresende.org.br) / [sicomercio@sicomercioresende.org.br](mailto:sicomercio@sicomercioresende.org.br)

Facebook: [sicomercioresende](https://www.facebook.com/sicomercioresende)